PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS/SANTARÉM PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE COORDENADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA SECRTETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO DURAR A PANDEMIA (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS é o órgão responsável pela gestão da política de assistência social no Município de Santarém, que regula, fomenta e integra as ações nas supervisões dos instrumentos da assistência social do Município de Santarém.

Art. 2º Esta Lei cria e institui gratificações relacionadas à Coordenação dos Equipamentos Socioassistenciais, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Santarém-Pará, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e fixa a respectiva gratificação pelo exercício das atribuições.

Art. 3º Aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, poderão ser concedidas as seguintes gratificações:
I – Gratificação de Coordenador de Projetos e Programas;
II – Gratificação de Coordenador da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade;
III – Gratificação de Coordenador de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Art. 4º A Gratificação de Coordenação estabelecida nos incisos I, II e III do art.3º desta Lei, será concedida ao profissional de nível superior que desempenhar as atribuições de coordenador de programas e projetos vinculados a Assistência Social, dentre os profissionais que integram as equipes de referência do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, conforme art. 6º-E da Lei Federal nº 8.742/1993 e Resolução nº 32/2011 do CNAS, e a designação é privativa do Chefe do Executivo.

CARGO	VALOR DA GRAT.
Coordenador de Projetos e Programas	R$ 1.200,00
Coordenador da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 1.300,00
Coordenador de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$ 1.700,00

Art. 5º A gratificação de função criada no art. 2º, desta Lei, não se incorporará à remuneração do servidor, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, decorrente de cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 12.435/2011, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 7º As gratificações extraordinárias e temporárias previstas nesta Lei serão devidas enquanto durar o estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia do novo coronavírus.

Art. 8º As atribuições e o perfil para o exercício das funções gratificadas criadas nesta Lei constam no Anexo I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que dispõe sobre as gratificações temporárias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Santarém pelo exercício das funções de coordenadores da proteção social básica, coordenador da proteção social especial, dos serviços, programas, projetos e benefícios da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social enquanto durar a pandemia (covid-19) e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Sentimo-nos honrados em encaminhar o presente Projeto de Lei a essa egrégia Câmara de Vereadores, relativo ás disposições acerca das gratificações no âmbito da Assistência Social.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tem como objetivo consolidar um sistema descentralizado e participativo na Lei Orgânica de Assistência Social, consagrado na Política Nacional de Assistência Nacional de Assistência Social de 2004 e na NOB/SUAS de 2012, o SUAS integra e define as responsabilidades compartilhadas entre os três entes federativos.

O Sistema Único de Assistência Social no Município de Santarém é comandado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTRAS face a dinâmica institucional, e esta secretaria se estrutura através de um organograma formal que visa atender o que preconiza a LOAS.Nos últimos anos, sobretudo com a construção do SUAS, a Política Nacional tem alcançado grandes avanços, sua gestão tem exigido maior qualificação e compreensão da legislação vigente, fato que vem refletindo também, no Município de Santarém e são inegáveis os avanços registrados, o maior avanço está na ampliação do quadro funcional da SEMTRAS e na implantação de equipamentos de Proteção Social Básica e Especial.

No que se refere ao aspecto gerencial, conforme a NOB/SUAS, o SUAS comporta quatro tipo de gestão: do Município, do Distrito Federal, dos Estados e da União, no caso do Município, três níveis são possíveis: Inicial, básica e plena, nesta perspectiva o Município de Santarém, está habilitada a Gestão Básica, assumindo as competências e responsabilidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito Municipal.

A Assistência vem com a NOB/RH, consolidando e a gestão do trabalho, porém, carece de uma maior atenção a sua importância para a consolidação do Sistema, os dados da gestão do trabalho na SEMTRAS apontam um total de 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) funcionários, entre estatutários, comissionados e outros vínculos, como estagiários.

No aspecto da Proteção Social Básica, esta oferta serviços, ações, programas e benefícios visando à segurança da acolhida; a segurança social da renda; o convívio familiar, comunitário e social; a autonomia individual, familiar e social; sobrevivência a riscos circunstanciais e ações que busquem a transferência de renda com os serviços socioassistenciais.

Atualmente estão implantados e em pleno funcionamento, 08 (oito) Centros de Referencia de Assistência Social – CRAS e nestes equipamentos são ofertados os seguintes serviços:

- ✓ Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF;
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo por faixa etária;
- ✓ Programas de transferência de renda;
- ✓ Cadastro Único;
- ✓ Benefícios Eventuais;
- ✓ Serviços de proteção social básica ofertado por equipe volante no território;
- ✓ Busca Ativa;
- ✓ Serviço de Proteção Social Básica no domicilio para as pessoas com deficiência e idosos.

Os CRAS estão situados em bairros de população com maior vulnerabilidade social decorrente da pobreza; da fragilidade de vínculos, com dificuldades para o acesso aos serviços públicos, ou por qualquer outro fator que gere a vulnerabilidade social.

O CRAS tem pactuado 5.000 famílias referenciadas, sendo que são atendidas em média em cada CRAS 1.000 famílias ano.

Os serviços ofertados pelo CRAS tem por objetivo desenvolver ações de prevenção, fortalecendo a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários através da promoção de aquisições sociais e materiais as famílias e o fomento ao acesso de benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e apoio as famílias nas demandas apresentadas.

Na esfera da Proteção Social Especial, esta oferece uma gama de serviços a famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiar e comunitário, foram rompidos ou não, motivo pelo qual o serviço requer maior estruturação técnico-operacional com a atenção mais especializada e individualizada através acompanhamento sistematizado e monitorado, nessa perspectiva e considerando a tipificação nacional dos serviços, no bojo da Proteção Social Especial o serviço pode ser de média ou alta complexidade.

O Serviço é ofertado de forma continuada com a finalidade de assegurar atendimento especializado, acolhimento, encaminhamento, orientações e acompanhamento dos usuários e sua família, desde que estes se encontrem em situação de ameaça ou violação de direitos, para tanto os serviço terão como objetivo fortalecer a função protetiva da família, inclusão destas no sistema de proteção social e demais serviços públicos; detectar, conhecer, contribuir, restaurar

e preservar as condições de dignidade, a partir da preservação dos vínculos e realização a promoção da reinserção no convívio familiar nos casos de acolhimento.

Na média complexidade, o Município dispõe dos seguintes serviços, sendo: Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS, que oferta os seguintes Serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; referencia ao programa Erradicação do Trabalho Infantil que hoje está vinculado a gestão; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua – Centro POP; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e, Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias e o Centro Maria do Pará, que atua no atendimento a Mulheres Vitimas de Violência e é importante frisar que o CREAS tem realizado cerca de 80 atendimentos por mês.

Na alta complexidade, o Município oferta o Serviço de Acolhimentos institucional para crianças e adolescentes, com capacidade de 20 usuários em sistema rotativo, no que concerne o Projeto Família Acolhedora que vem trabalhando com famílias voluntárias, desde 2019 trabalha nas duas modalidades: voluntário e com auxílio financeiro as famílias.

No bojo da alta complexidade, há ainda a Casa de Acolhimento para Adultos e Famílias – CAAF, e o Acolhimento Provisório para pessoas em situação de Rua, implantado na sede do São Raimundo Esporte Clube – Panterão, para atender a população que se encontra em situação de rua durante a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considera-se ainda, a recente situação de emergência e calamidade, ocasionada pelo coronavírus no ano de 2020, que levou a edição dos Decretos Municipais nº 091, 095, 122, 126, 134, 136, 137, 143, 149, 152 e 153/2020-GAB/PMS e demais Decretos seguintes, que declarou situação de Emergência no Município de Santarém ante ao contexto de Decretação de Emergência de Saúde Pública de interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a Declaração de Condição de Pandemia de Infecção Humana pelo coronavirus definida pela Organização Mundial de Saúde OMS mudou a dinâmica da assistência social.

Nos termos, do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, este considera a assistência social como ***serviço público de atividade essencial durante a pandemia***. Diante da política de assistência social ofertar diversos serviços, programas e projetos a diversos beneficiários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aumentando consideravelmente a demanda de atendimentos diante do número de indivíduos e famílias atingidos pela Pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19), não apenas durante o enfrentamento da pandemia que atingiu economicamente as famílias, mas o pós pandemia demandará muitos atendimentos.

Assim, diante da necessidade de prestação de serviços contínuos, bem como diante da necessidade de reforço nas equipes, visto que diante do cenário do número de infectados, diversos servidores encontram-se afastados em casos confirmados e/ou monitorados com o novo coronavírus. Diante deste quadro urge necessário que os servidores que lideram a equipes técnicas, e em consequência assumem grande responsabilidade de coordenação e resposta imediata as demandas apresentadas, façam jus a gratificação específica e suficiente para o exercício do mister. Note, que o governo federal tem destinado recursos específicos e imediatos para os setores da saúde e da assistência social, diante da relevância dos serviços prestados nestas searas, bem como excepcionalmente a necessidade de remuneração de tais equipes, linha de frente no combate e enfrentamento à pandemia.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei, prevê níveis de complexidade no âmbito da assistência social, como requisito para a oferta da gratificação, enquanto durar a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus. Desta forma, a regulamentação através desta propositura busca sistematizar no âmbito municipal, criando critérios e fixando os valores das gratificações aos profissionais que desempenhar com dedicação e presteza suas funções no Sistema Único de Assistência Social Municipal.

Assim sendo, submeto à apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei esperando sua aprovação e a transformação em Lei.

Agradecemos a V. Exª. o costumeiro empenho na tramitação, discussão e aprovação em caráter de urgência do presente Projeto de Lei.

Santarém, 19 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

ANEXO I

SETORES	CARGOS / QUANT.	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Serviços da Proteção Social Básica – CRAS e CCI	Técnico de Nível Superior - Coordenador **CRAS (08)** Técnico de Nível Superior Coordenador **CCI (01)**	Escolaridade mínima de nível superior, concursado, com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.	Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários. Ainda sobre as atribuições do Coordenador, estão: efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas (Prontuário Suas, SICON entre outros) de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS; participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

Serviços da Proteção Social Básica – Acessuas Trabalho e Programa Criança Feliz (PCF)	Técnico de Nível Superior Coordenador **Acessuas (01)** Técnico de Nível Superior Coordenador **Programa Criança Feliz (01)**		A coordenação do Acessuas é responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe técnica, apoia e acompanha a execução das ações e dos resultados das atividades desenvolvidas, realiza a divulgação do Programa Acessuas no município de Santarém, alimenta e monitora o sistema SIS Acessuas, auxilia na organização de cursos e qualificações profissionais capacitantes, articula com os demais equipamentos e programas ofertados na rede socioassistencial, assim como também, com outros órgãos da gestão municipal e estadual, com os parceiros mapeados para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho, com outras políticas públicas e os demais serviços, planeja e responde pela agenda de atividades conjuntas. Orientações contidas na Cartilha do Programa Acessuas Trabalho fornecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
Serviços da Proteção Social Especial – CREAS e Centro Maria do Pará	Técnico de Nível Superior Coordenador **CREAS (01)** Técnico de Nível Superior Coordenador **Centro Maria do Pará (01)**	Escolaridade mínima de nível superior, com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.	Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor e, coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
Serviços da Proteção Social Especial – CENTRO POP	Técnico de Nível Superior Coordenador **(01)**	Escolaridade de nível superior, com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; experiência e conhecimentos sobre população em situação de rua; conhecimento das normativas e legislações referentes à política de Assistência Social e às pessoas em situação de rua; habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informação, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.	Coordenar as rotinas administrativas; participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; coordenar a relação cotidiana entre o Centro POP e as demais Unidades e serviços socioassistenciais, especialmente com os serviços de acolhimento para população em situação de rua; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; coordenar o acompanhamento do (s) serviço (s) ofertado, incluindo o monitoramento dos registros de

			informações e a avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado e, coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
Serviços da Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (CAR) e, Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias (CAAF) Serviço de Acolhimento Emergencial para população em situação de rua.	Técnico de Nível Superior Coordenador **CAR (01)** Técnico de Nível Superior Coordenador **CAAF (01)** Técnico de Nível Superior Coordenador **Acolhimento Emergencial (01)**	Escolaridade de nível superior, com experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.	Suas principais atividades são: gestão da Unidade; elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços; articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
AEPETI	Técnico de Nível Superior Coordenador **(01)**	Escolaridade mínima de nível superior, com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes); conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; habilidade para comunicação, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.	Responsável por articular com a vigilância Socioassistencial, visando a produção de informação municipalizada; coordena a realização das campanhas anuais, projetos e ações previstas em agenda, seguindo os critérios da rede de proteção. Participa de audiências públicas, firmando compromissos e planejando estratégias de interesse Intersetorial e capacitações que envolvem equipes dos SUAS, órgãos públicos e sociedade civil. Elabora planejamento anual do Programa, afim de estabelecer metas para as ações desenvolvidas; mobiliza e sensibiliza diversos profissionais para participação dos projetos; realiza palestras em eventos cujo o objetivo é divulgar e esclarecer acerca do enfrentamento do trabalho infantil; participa de reuniões e decisões sobre o fluxo e demandas de recursos para elaboração de materiais gráficos de campanhas; promove reuniões técnicas com a equipe, para estabelecer metas para o sucesso de ações estratégicas.